



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

CONTRATO Nº 034/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MIRAÍ, E A EMPRESA MURISOM EVENTOS E SONORIZAÇÃO LTDA EPP.

Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE MIRAÍ**, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.966.201/0001-40, com sede na Praça Raul Soares, 126, Centro, na cidade de Mirai, MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o **Sr. ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta Cidade de Mirai / MG, inscrito no CPF sob o nº 006.605.036-70, e a empresa **MURISOM EVENTOS E SONORIZAÇÃO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.665.621/0001-45, situada à Praça Coronel Afonso Leite, nº 13, Bairro Centro, Guarará-MG, denominada **CONTRATADA**, representada pelo seu Sócio Sérgio Murilo de Miranda, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 757.769.286-72 e da C.I. nº M-4.045.758 SSP-MG, de conformidade com o Processo Licitatório nº 028/2023, Pregão Presencial nº 002/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto do presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO CULTURAL SAMBA COM VIOLA 2023 NO MUNICÍPIO DE MIRAÍ, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 28,29,30 E 01 DE MAIO DE 2023, conforme abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
001	BANHEIRO QUÍMICO - BANHEIROS SANITÁRIOS QUÍMICOS 20 BANHEIROS QUÍMICOS SANITARIOS – BANHEIROS QUIMICOS INDIVIDUAIS PORTÁTEIS, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLUCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10M DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETOS, ASSENTO, MICTÓRIO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO E PAINEL DE IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO E FEMININO) EFECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM. OBS: INCLUIR 4 BANHEIROS SENDO 02 SANITÁRIOS MASCULINOS, 02 FEMININOS PARA DEFICIENTE FÍSICO. SERÁ CONSIDERADO 1 SERVIÇO, A UTILIZAÇÃO DO MESMO ATÉ 4 DIAS.	MURISON EVENTOS	SER	1,0000	13.725,2515	13.725,25
002	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR - GERADOR DE ENERGIA MÓVEL, SILENCIADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 280 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60 HZ, COM COMBUSTÍVEL INCLUSO, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS (MÍNIMO DE 100 METROS) FUNCIONAMENTO MÍNIMO DE 12 HORAS POR DIA. – DIÁRIA, RESPEITANDO AS NORMAS VIGENTES. DEVERÁ CONTER UM RESPONSÁVEL DA EMPRESA CONTRATADA DURANTE TODO PERÍODO DO EVENTO. O COMBUSTÍVEL DO GERADOR FICA A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA, COMO TAMBÉM TODAS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO E ESTADIA DE SEUS OPERADORES E AINDA A ART. (LIGADO NA PASSAGEM E DISPONÍVEL DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO.	MURISON EVENTOS	SER	1,0000	10.495,7806	10.495,78
003	LOCAÇÃO DE TENDA - TENDA 10M X 10M LOCAÇÃO DE 03 TENDAS 10 (DEZ) X 10 (DEZ) METROS CADA, COM COBERTURA, EM ESTILO PIRÂMIDE, EM AÇO GALVANIZADO COM CALHA, EM LONA AUTO EXTINGUÍVEL /ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS). MÃO-DE-OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM E ART – ASSINADO PELO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL. SERÁ CONSIDERADO 1 SERVIÇO, A UTILIZAÇÃO DO MESMO ATÉ 4 DIAS.	MURISON EVENTOS	SER	1,0000	4.440,5226	4.440,52
004	PALCO - PALCO ALUMÍNIO 12 X 8 MTS PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO P30 OU P50, OBEDECENDO ÀS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:	MURISON EVENTOS	SER	1,0000	12.110,5161	12.110,52
005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - APRESENTAÇÃO DE BANDAS	MURISON EVENTOS	SER	1,0000	61.359,9481	61.359,95
006	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - APRESENTAÇÃO DJ	MURISON EVENTOS	SER	1,0000	3.713,8916	3.713,89
007	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CAMARIM 4X4M LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CAMARINS EM OCTARNORMNO TAMANHO DE 4X4M COM COBERTURA, COM PISO DE MADEIRA, 10 CM DE ALTURA, ESPELHO, AR CONDICIONADO, MESA COM 4 CADEIRAS, DOIS SOFÁS, 02 FRIGOBAR , FORRADO COM CARPETE, PORTA COM FECHADURA. SERÁ CONSIDERADO 1 SERVIÇO, A UTILIZAÇÃO DO MESMO ATÉ 4 DIAS.	MURISON EVENTOS	SER	1,0000	7.185,5729	7.185,57
008	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ESTRUTURA EVENTOS-FECHAMENTOS 45 PLACA DE FECHAMENTO; ESTRUTURA METÁLICA; TAMANHO; TAMANHO 2,00 X 2,20 M; EM CHAPAS DE AÇO GALVANIZADAS; COM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E BOA APRESENTAÇÃO VISUAL, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS ENFERRUJADOS OU DESGATADOS; PARA FECHAMENTO DE ÁREAS DURANTE EVENTO. INCLUIR TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE. SERÁ CONSIDERADO 1 SERVIÇO, A UTILIZAÇÃO DO MESMO ATÉ 4 DIAS.	MURISON EVENTOS	SER	1,0000	1.598,5881	1.598,59



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

009	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ESTRUTURA EVENTOS - SERVIÇOS DE APOIO UNIFORMIZADOS E SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS E SEGURANÇA PREVENTIVA A FIM DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FÍSICA DAS PESSOAS E A INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO DENTRO DOS LOCAIS DOS EVENTOS, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS E PORTADORES DA CNV (CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTES). ESTES PROFISSIONAIS DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS PARA ATUAR DURANTE 12 HORAS DE EVENTO. INCLUIR: TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO. - DIÁRIA - COM 60 SERVIÇOS. SERÁ CONSIDERADO 1 SERVIÇO, A UTILIZAÇÃO DO MESMO ATÉ 4 DIAS.	MURISON EVENTOS	SER	1,0000	11.303,1483	11.303,15
010	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - GRADES DE PROTEÇÃO 40 PEÇAS DE GRADES DE PROTEÇÃO, MATERIAL METÁLICO, TAMANHO 1.10 X 2,00 M. PINTADAS E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA PROTEÇÃO DE PALCO, PÚBLICO E ORGANIZAÇÃO DE PONTOS ESTRATÉGICOS. AS DESPESAS RELATIVAS A TRANSPORTE SERÁ POR CONTA DO CONTRATADO. - UNIDADE FECHAMENTOS PLACA DE FECHAMENTO; ESTRUTURA METÁLICA; TAMANHO 2,00 X 2,20 M; EM CHAPAS DE AÇO GALVANIZADAS; COM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E BOA APRESENTAÇÃO VISUAL, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS ENFERRUJADOS OU DESGASTADOS; PARA FECHAMENTO DE ÁREAS DURANTE O EVENTO. INCLUIR: TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MATERIAIS, MÃO - DE -OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO. PARA 4 DIAS DE EVENTO. - 40 UNIDADES. SERÁ CONSIDERADO 1 SERVIÇO, A UTILIZAÇÃO DO MESMO ATÉ 4 DIAS.	MURISON EVENTOS	SER	1,0000	1.211,0516	1.211,05
011	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LOCAÇÃO DE 03 TENDAS 06(SEIS) X 06 (SEIS) METROS CADA, COM COBERTURA, EM ESTILO CHAPEL DE BRUXA COM CALHA, EM AÇO GALVANIZADO, EM LONA AUTO EXTINGUÍVEL / ANTI CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), MÃO-DE-OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM E ART-ASSINADO PELO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL. SERÁ CONSIDERADO 1 SERVIÇO, A UTILIZAÇÃO DO MESMO ATÉ 4 DIAS.	MURISON EVENTOS	SER	1,0000	1.776,2090	1.776,21
012	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE Q30 PARA PROJETO IDENTIFICADO; COMO "PORTAL DE ENTRADA". ESTRUTURA METÁLICA DESMONTÁVEL MEDINDO 6 METROS X 4 METROS (VÃO LIVRE) PARA COLOCAR 01 BANNER DIGITAL. O BANNER SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE. MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA. SERÁ CONSIDERADO 1 SERVIÇO, A UTILIZAÇÃO DO MESMO ATÉ 4 DIAS.	MURISON EVENTOS	SER	1,0000	4.440,5226	4.440,52
013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO P6MM-4MX3M RESISTENTE À ÁGUA E LUZ SOLAR(OUTDOOR),PARA TRANSMITIR VÍDEOS INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA DURANTE AS FESTIVIDADES,INCLUINDO TODA ESTRUTURA E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA QUE FOREM NECESSÁRIAS PARA A ADEQUADA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, INCLUSIVE,GRIDES EM Q30/50 COM CAPACIDADE DE PESO QUE SUPORTE,COM SEGURANÇA,OS PAINÉIS ACIMA CITADOS,DE ACORDO COM AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITARES DE MINAS GERAIS.2(DUAS)-C MERAS DE 3CCDS DE 1 LUX OU SUPERIOR,AS C MERAS SERÃO OPERADAS E NÃO FIXAS.01(UMA)-MESA DE CORTE COM 04 ENTRADAS OU TRICASTERSTUDIO DE 06 ENTRADAS 01(UM)-GRAVADOR DE DVD OU TRICASTER 01(UM)-DVD PLAY OU 3(TRÊS)-MESA DE ÁUDIO DE 4 CANAIS OU TRICASTER 4(QUATRO) -MONITORES DE 7 POLEGADAS OU TRICASTE.	MURISON EVENTOS	SER	1,0000	10.172,8335	10.172,83
014	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - 150 COFFE BREAK: ESPECIFICAÇÃO: BEBIDAS: 150 REFRIGERANTES EM LATA DE 350 ML(SENDO SABOR GUARANA, LARANJA OU COCA). COMIDAS: 150 SANDUICHES X-BACON SERVIDO NO ESPAÇO DO CONTRATANTE. SERÁ CONSIDERADO 1 SERVIÇO, A UTILIZAÇÃO DO MESMO ATÉ 4 DIAS.	MURISON EVENTOS	SER	1,0000	2.825,7871	2.825,79
015	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PROJETO ELABORAÇÃO, CONFECÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DO EVENTO DE GRANDE PORTE E APROVAÇÃO PELO CORPO DE BOMBEIROS, INCLUIR TODAS AS TAXAS E PLACAS INDICATIVAS E/OU DE SINALIZAÇÃO NECESSÁRIAS E EXTINTORES DE INCÊNDIO. INSTALAR OS EXTINTORES E AGUARDAR A VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS NO LOCAL DO EVENTO. SENDO QUE O PROJETO APROVADO DEVERÁ SER APRESENTADO À PREFEITURA COM PELO MENOS 10 DIAS ÚTEIS ANTES DO EVENTO. SERÁ CONSIDERADO 1 SERVIÇO, A UTILIZAÇÃO DO MESMO ATÉ 4 DIAS.	MURISON EVENTOS	SER	1,0000	4.521,2593	4.521,26
016	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇOS DE LOCUÇÃO CONTRATAÇÃO DE LOCUTOR PROFISSIONAL, PARA A ABERTURA OFICIAL DO EVENTO, APRESENTAÇÃO DOS ARTISTAS, ACOMPANHAMENTO DO EVENTO, BEM COMO REALIZAR O ENCERRAMENTO DO EVENTO. SERÁ CONSIDERADO 1 SERVIÇO, A UTILIZAÇÃO DO MESMO ATÉ 4 DIAS.	MURISON EVENTOS	SER	1,0000	3.713,8916	3.713,89
017	SERVIÇO DE BRIGADA DE INCENDIO E EMERGENCIA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SERVIÇO DE BRIGADISTA SENDO HOMENS/MULHERES - SERVIÇO DE BRIGADISTA (BOMBEIRO CIVIL) PROFISSIONAL UNIFORMIZADO, TREINADO E CAPACITADO PARA ATUAR NA PREVENÇÃO E NO COMBATE AO PRINCÍPIO DE INCÊNDIO E P NICO, ABANDONO DE ÁREA E PRIMEIROS SOCORROS, INCLUINDO TODO O MATERIAL E EQUIPAMENTO NECESSÁRIOS AO TRABALHO, TAIS COMO, RÁDIOS E BOLSAS DE PRIMEIROS SOCORROS. CORRERÃO POR CONTA DA CONTRATADA TODAS AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE, UNIFORME E EPI'S DOS	MURISON EVENTOS	SER	1,0000	4.844,2064	4.844,21



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

	PROFISSIONAIS. DEVERÃO SER APRESENTADOS OS CERTIFICADOS DE BRIGADISTA PROFISSIONAL, COM FORMAÇÃO EM CURSO RECONHECIDO PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS. TOTALIZANDO 20 DIÁRIAS DE BRIGADISTAS, JORNADA DE TRABALHO DE 08:00 HORAS. SERÁ CONSIDERADO 1 SERVIÇO, A UTILIZAÇÃO DO MESMO ATÉ 4 DIAS.					
018	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO - ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE	MURISON EVENTOS	SER	1,0000	11.303,1483	11.303,15
019	SONORIZAÇÃO - EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE.	MURISON EVENTOS	SER	1,0000	28.257,8708	28.257,87

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor total do contrato é de **R\$199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 24 de abril de 2023, encerrando-se em 23 de maio de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será feito em até 30(trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal e conferência feita pela Secretária Municipal de ADMINISTRAÇÃO.

4.2 – Não serão admitidos pagamentos antecipados.

4.3 – Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação das notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária nº **00.2.04.01.13.392.0010.2.0044- REALIZAÇÃO DE FESTIVAL SAMBA - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS PESSOAS JURIDICAS.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

6.1 - Pelo atraso injustificado na execução do contrato ou pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de Mirai, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além de responsabilidade civil e penal cabíveis, sem prejuízo no disposto do Art. 49 da Lei 8.666/93:

- Advertência;

- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de serviços, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura de Mirai, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura de Mirai pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6.2 - A CONTRATADA ficará sujeito às penalidades previstas nos art. 81 a 88 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - O CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, ressarcimento ou indenização, se esta:

Entrar em liquidação, ser decretada ou entrar em concordata ou falência, dissolução ou insolvência.

Paralisação total ou parcial dos serviços, por fatos de responsabilidade da CONTRATADA, por prazo superior a 05 (cinco) dias ininterruptos, salvo por motivo de força maior plenamente justificável e devidamente comprovado.

Infringir qualquer cláusula ou condições deste contrato.

Não satisfazer as exigências da contratante, com relação à boa qualidade dos serviços prestados, a serem apurados mediante prévia sindicância promovida pela municipalidade, com participação de usuários.

Incorrer nos Arts. 77 *usque* 80 da Lei 8.666/93, naquilo que couber.

Ceder ou transferir o presente contrato.

Se for observado pelo CONTRATANTE que a CONTRATADA está se conduzindo dolosamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

Deixar de cumprir as determinações da fiscalização.

Deixar de atender as providências de sua responsabilidade.

Atrasar as justificativas quanto à paralisação dos serviços.

7.2 – O atraso na entrega dos serviços não ensejará a rescisão contratual, em caso excepcionais considerados de força maior, a critério da contratante.

7.3 – O **CONTRATANTE** poderá, caso não queira usar o seu direito de rescisão, intervir na prestação dos serviços contratados de maneira que melhor satisfaçam os seus interesses, hipótese em que a contratada pagará as despesas extras advindas na intervenção, bem como os prejuízos e danos que lhe acarretar.

CLÁUSULA OITAVA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

8- No interesse da **Prefeitura de Mirai**, o valor inicial atualizado do **Contrato**, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no **Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93**.

8.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

8.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

Fica a **CONTRATADA** obrigada a arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidem sobre o contrato a ser celebrado, atendido o § 5º do artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, ficando também sujeito a arcar com ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

11.2 – Não poderá, em qualquer situação, haver subcontratação total ou parcial da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato está vinculado de forma plena ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 028/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mirai, para dirimir quaisquer eventuais questões, renunciando, ambas as partes, a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Mirai-MG, 24 de abril de 2023.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito de Mirai – Contratante

MURISOM EVENTOS E SONORIZAÇÃO LTDA EPP - Contratada
CNPJ Nº 04.665.621/0001-45
Sócio: Sérgio Murilo de Miranda
CPF nº: 757.769.286-72

Testemunhas:

Nome: Luciana Dinar da Silva

Nome: Aílton Soares da Costa

Assinatura: _____

Assinatura: _____

CPF: 055.820.116-41

CPF: 317.280.816-53

CNPJ 17.966.201/0001-40
Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro
Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

Parecer Jurídico:

Atendendo as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e na Lei Federal nº 10.520/02, declaro estar de acordo com os termos do presente Contrato.

Mirai- MG, 24 de abril de 2023.

DR. FILIPE DE ALMEIDA CASTRO
Advogado OAB/MG 79.267